



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38.950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5756 / (34) 3631-5757

E-mail: pgm@ibiá.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.667 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos membros do Poder Legislativo do Município de Ibiá e dá outras providências."

O Povo do Município de Ibiá, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam recompostos os subsídios dos vereadores do Município de Ibiá, fixados na Lei Municipal nº 1.838/2008, revistos pelas Leis nº 2.112/2013, 2.161/2014, 2.230/2015, e 2.344/2016 em 6,54 %.

Parágrafo-único – O percentual definido no “*caput*” corresponde ao acumulado do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), referente ao período de janeiro a dezembro de 2024 (6,54%).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º Janeiro de 2025.

Ibiá/MG, 17 de fevereiro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Gillianno Gilles Ferreira".

Gillianno Gilles Ferreira
Prefeito Municipal

